



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

## AUTÓGRAFO Nº 12/2.017

### PROJETO DE LEI N.º 07/2017- EXECUTIVO.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRA PARA ATENDER DESPESAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, GUIAS E SARJETAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2017."

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Artigo 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas como Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas, Construção de Calçadas e Galerias de Aguas Pluviais, conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo.

#### **02.08.03 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**

**15.451.0180.1086.0000 – Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas, construção de calçadas e galerias de aguas pluviais.**

**4.490.51.00 : OBRAS E INSTALAÇÕES .**

**Fonte de Recursos : 0.01.00-110.000**

**Recursos Próprios do Município..... R\$ 400.00**  
(quatrocentos reais).

**Fonte de Recursos : 0.05.81-100.004 – Recursos do Ministério das Cidades..... R\$ 241.724.20**  
(duzentos e quarenta e um mil setecentos e vinte quatro reais e vinte centavos).

**Artigo 2.º** - O crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 242.124.20 ( duzentos e quarenta e dois mil cento e vinte quatro reais e

**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

vinte centavos ) correrá por conta de Recursos do excesso de arrecadação proveniente de recursos do Ministério das Cidades, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) E DA Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

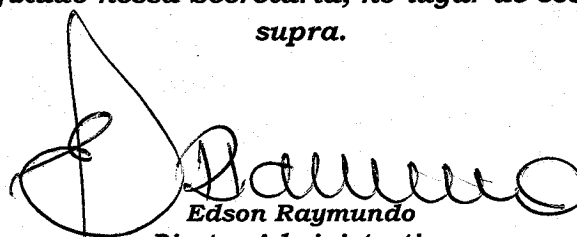
**Artigo 4.º** - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA."**

**Alvinlândia, 21 de Março de 2.017.**

  
**Frederick Jadder Bergamin**  
**Presidente da Câmara**  
**Rg. n° 29.317.905-0/SSP/SP**

**Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.**

  
**Edson Raymundo**  
**Diretor Administrativo**  
**Rg. n° 29.425.592-8/SSP/SP**

**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**